

### Processo Eletrônico

#### PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2023

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente ao Processo Eletrônico nº 35.537/2023 do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024", suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Especial de promoção de atividades culturais	
Função	13 – Cultura	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Programa	0021 – Fomento a cultura e ao turismo	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2130 – Financiar projetos culturais	
Natureza de Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	
Fonte	015001000000 – Recursos Ordinários	
Descrição		Valor
Transferência de recursos para realização de projeto cultural "Espaço Cultura na Feira", para a instituição sem fins lucrativos Instituto Apoena de CNPJ n. 02.511.390/0001-90.		230.000,00

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:







## Processo Eletrônico

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo	
Função	04 - Administração	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0014 – Apoio Administrativo	
1 ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares	
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte	015001000000 – Recursos Ordinários	
Valor	R\$ 230.000,00	

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2024.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).** 

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.







## Processo Eletrônico

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2023.

# VEREADOR MARIO NADAF Partido Verde - PV



